



EDITAL Nº 79/2019

Luís Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 27 de novembro de 2019, deliberou aprovar a abertura de **Concurso para Cessão de Exploração de Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais**, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, anexos ao presente Edital e que dele fazem parte integrante, destacando-se as condições seguintes:

- Só serão admitidas as propostas que forem recebidas até às 17.30H do dia 10 de dezembro de 2019;
- O preço base da proposta é de 250,00€ (duzentos e cinquenta Euros) por mês, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor;
- O Ato Público terá lugar no próximo dia 11 de dezembro de 2019, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 10.00 horas;
- A cessão de exploração terá a duração entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- O processo de concurso poderá ser consultado no BU – Balcão Único, no rés-do-chão do Edifício Municipal, sito na Praça da República em Vila Viçosa, nos dias úteis, das 9.00H às 12.30H e das 14.00H às 17.30H.

Para conhecimento geral, afixa-se o presente Edital nos locais habituais e publica-se no sítio da internet, em www.cm-vilavicoso.pt.

Vila Viçosa, 29 de novembro de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Luís Manuel do Nascimento)

Em anexo Caderno de Encargos e Programa de Concurso



CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

O Objeto do contrato a celebrar é a "Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa, propriedade do Município de Vila Viçosa.

Artigo 2º

Poderão concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se proponham prestar um serviço de qualidade compatível com o espaço em questão e o interesse dos utilizadores desse espaço.

Artigo 3º

A aquisição do equipamento necessário à exploração, para além do existente, é da responsabilidade do Cessionário, devendo as respetivas características serem objeto de análise e acordo entre os contratantes.

Artigo 4.º

1- O período de funcionamento será de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com o horário a aprovar nos termos correntes.

2- Terminada a Cessão de Exploração, o cessionário deverá devolver o espaço ao Município de Vila Viçosa no prazo de uma semana e nas mesmas condições que se encontrava no início da Cessão de Exploração.

Artigo 5º

O prazo da cessão de exploração é o constante no número 1 do artigo anterior.

Artigo 6º

1- O Cessionário obriga-se a prestar à Câmara Municipal uma caução no valor da renda que vier a ser aprovada.

2- O valor da renda será pago no primeiro dia útil do Mês a que respelta.



Artigo 7º

O não pagamento no dia referido no artigo anterior, obriga o Cessionário ao pagamento de juros de mora, nos termos da Lei.

Artigo 8º

Constituirão causas de rescisão do contrato a utilização do imóvel para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, bem como o não cumprimento de qualquer clausula contratual.

Artigo 9º

As despesas com licenças e outros encargos inerentes ao funcionamento das instalações em causa, designadamente o fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, seguros e segurança, serão da responsabilidade do Cessionário.

Artigo 10º

Em caso de litígio será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Viçosa.

Vila Viçosa, 29 de novembro de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Luís Manuel do Nascimento)

PROGRAMA DE CONCURSO



1- Designação do Concurso e Consulta do processo.

- a) Concurso para Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas "Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa".
- b) O processo de Concurso encontra-se patente da Divisão de Administração Geral e Finanças.
- c) O Anúncio referente a este procedimento será publicitado por Edital e no site <http://www.cm-vilavicosas.pt>.

2- Reclamações ou dúvidas

- a) O Júri que presidirá ao Concurso é constituído por:

Presidente: Dra. Dília Jardim

Vogais Efetivos: Eng.º Valter Pires
Arqtº Vítor Ramos

Vogais Suplentes: Arqtº Helder Soeiro
Dra. Conceição Aurélio

O Primeiro Vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

b) As reclamações e os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;

c) As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.

3- Inspeção do local

Mediante marcação prévia e durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da proposta.

4- Forma da proposta

4.1 – A proposta será redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e dactilografada.

4.2 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, neste caso anexada de documento que confira poderes para o efeito.

4.3 – Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações a qualquer cláusula do Caderno de Encargos.



5- Documentos que instruem a proposta.

5.1 – A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração com indicação do valor de renda mensal a pagar, devendo fazer referência que ao valor indicado acresce I.V.A. à taxa legal em vigor;
- b) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, o número fiscal de contribuinte, estado civil e domicílio, ou, no caso de ser uma Pessoa Coletiva, a denominação social, o número de Pessoa Coletiva, a Sede, os nomes dos titulares dos Gerentes, o Registo Comercial da constituição e alterações, se as houver. Igualmente deverá declarar de que não está em dívida para com a Autoridade Tributária, Segurança Social e com o Município de Vila Viçosa;

6 – Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de Concurso em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, contendo no rosto o remetente e a expressão “Proposta para o Concurso de Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa”.

7 – Admissão das propostas

7.1 – Só serão admitidas propostas que forem rececionadas até ao dia 10 de dezembro de 2019, pelas 17.30 horas.

7.2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que se venha a verificar.

8 – Ato Público do Concurso

O Ato Público do Concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Viçosa, pelas 10.00 horas do dia útil seguinte ao prazo referido no ponto 7.1.

9 – Preço Base

O preço base da proposta é de 250,00€ (duzentos e cinquenta Euros) por mês, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

10 – Critérios de Avaliação das Propostas

1. O critério de adjudicação é o do valor de renda mais alta.



2. Aquando da realização do Ato Público, caso se verifique que existem propostas com o mesmo valor de renda em condições de adjudicação, o Presidente da Câmara Municipal publicita Edital no site da Câmara Municipal de Vila Viçosa, cujo endereço é <http://www.cm-vilavicoso.pt>, a convidar os concorrentes em situação de igualdade a apresentar nova proposta de valor superior, a qual deve ser rececionada até às 17.30 horas do dia útil seguinte à publicitação do Edital, realizando-se novo Ato Público no dia útil seguinte.
3. É aplicável à nova proposta os pontos 4, 5.1 a), 6 e 7.2 do Programa de Concurso.

11. Recusa de Adjudicação

Caso o proponente classificado em primeiro lugar se recuse à outorga do Contrato, o concurso será anulado, devendo iniciar-se novo procedimento.

12 – Omissões

Em tudo o omissos será a Câmara Municipal de Vila Viçosa a decidir.

Vila Viçosa, 29 de novembro de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Luís Manuel do Nascimento)